



**LEI Nº 1.533, DE 17 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021.

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Pinhal aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018\_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2021, com seus devidos anexos.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021 até o valor de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

<b>01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL</b>	
<b>05 SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER</b>	
<b>06 SETOR DE ENSINO MÉDIO</b>	
12.362.0013.2.070.2.230.3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	<b>38.500,00</b>

**Art. 3º.** O recurso necessário à execução desta Lei, de que trata o artigo anterior, está vinculado ao Convênio nº 08032600676/16 (Transporte de Alunos do Estado), da Secretaria do Estado da Educação, e será aberto pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior.


**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Município de Santo Antônio do Pinhal, em 17 de Junho de 2021.

  
**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, em 17 de Junho de 2021.

  
**LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração